



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.366, DE 24 DE JULHO DE 2019

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 5.666, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 5.666, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências”, passa a vigorar com acrescido do parágrafo 2.º:

“Art. 3.º O Conselho Municipal de Esportes será constituído por 7 (sete) membros, sendo 5 (cinco) deles destacados esportistas da cidade e 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE).

§ 1.º Compete a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE) contatar os esportistas, para verificar o interesse dos mesmos em participar do Conselho.

§ 2.º Compete a cada membro do Conselho indicar seu suplente, respeitando a área de atuação.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de julho de 2019.



Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”